

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2012

DATA DE ABERTURA: 12/03/2012

HORÁRIO: 09h (nove horas)

1. PREÂMBULO

- 1.1** O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA PRESI/026/11, de 13 de setembro de 2011, tornam público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **12 de março de 2012, segunda-feira, às 09h (nove horas)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro Floresta, Rio Branco-AC, CEP 69.907-000, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2012, do tipo **menor preço, por item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato *ad referendum* n.º 01/2007, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2007, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na UNIAD – Unidade de Apoio Administrativo, localizada na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro Floresta, Rio Branco-AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail: licitacoes@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta da Unidade 03.11; Centro de Responsabilidade 3.90.04.01.01.16.

3. DO OBJETO

- 3.1** **Aquisição de materiais, para atender a demanda dos cursos do SENAI-DR/AC**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2** Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.

Comissão Permanente de Licitação

4.3 Não será admitida a participação de empresas:

- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SENAI;
- 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SENAI;
- 4.3.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.5 ainda, de dirigente ou empregado do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.

5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO _____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. Local e data Assinatura e identificação do representante legal
--

Comissão Permanente de Licitação

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.
- 7.3 A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial Nº. 007/2012;

Comissão Permanente de Licitação

- 7.3.2 Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da **marca, modelo** e outros elementos que identifiquem o item cotado;
- 7.3.3 **Valor unitário do item e valor global da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as **despesas, frete, transporte, embalagem, custos e encargos necessários à execução do objeto**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;
- 8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação,

Comissão Permanente de Licitação

não podendo o prazo de emissão exceder a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

8.3.1.1 Somente será considerado válido o atestado que contenha a identificação da referida entidade, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo ocupado, estando estas informações sujeitas a conferência pela CPL.

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade contendo o selo do contador, emitido pela entidade profissional competente.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.

8.5 Regularidade Fiscal

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

8.6 Demais documentos

8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC;
- 8.8.1** A autenticação dos documentos pela CPL será realizada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10** A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1** Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
- 9.2.2** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.2.3** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.
- 9.3** Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
 - b) Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
 - c) Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis;
 - d) Serão considerados inexecutáveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4** O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 9.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6** Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7** A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor

Comissão Permanente de Licitação

da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 9.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 9.9** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.10** Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.11** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a Pregoeira negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.14** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.15** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.16** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, a Pregoeira poderá negociar melhor preço.
- 9.17** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a Pregoeira, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.18** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presente.
- 9.19** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.20** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.21** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima entre os lances a serem apresentados pelos licitantes visando à otimização e competitividade do certame.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

Comissão Permanente de Licitação

9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.23 O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro Floresta – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.24 O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SENAI e pelo Superintendente do SENAI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.2 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

10.3 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos à Pregoeira, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do SENAI/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.

10.4 Os recursos contra decisão da Pregoeira terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, artigo 24.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SENAI/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da homologação.

11.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Pregoeira, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.

Comissão Permanente de Licitação

11.3 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-AC no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação de Nota Fiscal após entrega e do objeto. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

12.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativas;
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações e prazos;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2 DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do objeto deste edital;
- b) Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;
- c) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar atrasos na entrega dos materiais;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas

Comissão Permanente de Licitação

pela fiscalização quanto da entrega do material;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de serviços prestados, não implicando co-responsabilidade do SENAI-DR/AC ou de seus agentes ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- i) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- k) Entregar, no prazo e no local indicado, o material no prazo estipulado no item 1.1 do Anexo I;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro Floresta, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

14.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Homologado e adjudicado o resultado do PREGÃO, será convocada para assinatura do contrato a licitante vencedora;

15.2 O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pela Licitante vencedora, após a convocação do SENAI por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

15.2.1 As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste edital, o processo retornará à Pregoeira, que convocará as demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.

15.3 Ao assinar o Contrato, a licitante obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato;

15.4 A Licitante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

Comissão Permanente de Licitação

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3727 – Bairro Floresta, Rio Branco – Acre, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias de expediente.
- 16.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 16.3** É facultado à Pregoeira conceder até 15 (quinze) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SENAI/AC.
- 16.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SENAI/AC em contrário.
- 16.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 16.7** O SENAI/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 16.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 16.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.10** A Pregoeira, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 16.11** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO E FORMA DO RECEBIMENTO;
 - Anexo II – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2012.

Tíssia Veloso Ribeiro de Oliveira

Pregoeira

Sistema FIEAC

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Item	Especificação	Quant
01	Luxímetro digital 01- Display: Cristal líquido (LCD), 3 ½ dígitos (1999). 02- Funções: Intensidade luminosa em Lux e memória. 03- Seleção de escala: Manual. 04- Memória ("Hold"). 05- Indicação de sobrecarga: O dígito "1" mais significativo será exibido no display. 06- Indicação de bateria descarregada: O display exibe o desenho de uma bateria. 07- Taxa de amostragem: 2,5 vezes por segundo. 08- Correção do co-seno. 09- Temperatura de operação: de -10°C a +50°C. 10- Umidade de operação: Menor que 80% sem condensação. 11- Altitude de operação: Até 2.000 metros. 12- Ambiente de operação: Interno, com grau 2 de poluição. 13- Alimentação: Uma bateria de 9V. 14- Fotocélula separada do corpo do aparelho. 15- Comprimento do fio da fotocélula: aproximadamente 1,0 metro. 16- Fotocélula: fotodiodo de silício e filtro. 17- Dimensões e peso: 120x70x30mm, 250g (incluindo a bateria). 18- O luxímetro vem acompanhado de um manual de instruções, um estojo para transporte e uma caixa de embalagem. 19- Duração útil da bateria: Aproximadamente 200h de uso contínuo com bateria alcalina.	02
02	Ambú de Silicone Adulto 01 Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente 02 Máscara de Silicone 03 Reservatório de O2 e extensor 04 Capacidade: 1.600 ml 05 Peso: 1,500	02
03	Dosímetro de ruído 01 Display de Cristal Líquido (LCD) de 4 dígitos 02 Fabricado conf. normas ANSI S1.25 (1991) / ISO 1999 BS 402 (1983) e IEC 651 Classe 2 03 Escala selecionável: 70 a 140dB 04 Precisão: ± 1.5dB 05 SPL (Decibelímetro), DOSE (TWA) 06 Frequência de ponderação: A 07 Microfone de eletreto condensado 08 Nível de Critério: 80, 84, 85 ou 90dB (selecionável) 09 Detector de nível alto: 115dB 10 Sinalização de pico: 140dB 11 Dose: 0,01 a 99,99% 12 Resolução: 0,1dB 13 Marcador de tempo real 14 Taxa de troca: 3,4,5 ou 6dB	02

Comissão Permanente de Licitação

	15 Freqüência: 20Hz a 10KHz 16 Resposta: Rápida e Lenta 17 Indicação de escala alta ou baixa 18 Registra e grava dosagem até 40 Hs 19 Capacidade 5 Eventos 20 Memória com Datalogger 21 Emissão de relatório de medição e confecção de histograma 22 Interface serial: RS-232 23 Função de bloqueio de teclado 24 Calibração através de calibrador externo (opcional) 25 Temperatura de Operação: 0 a 50°C 26 Umidade de operação: 0 a 50 % UR 27 Alimentação: 4 pilhas palito (AAA) de 1,5V 28 Dimensões: 106 x 60 x 34mm 29 Peso: 350g 30 Fornecido no Dosímetro de Ruído: Estojo para transporte mod. ES-08, pilhas, Software, Cabo com microfone, Clipe de lapela, Cabo RS-232, Protetor de vento, Chave de fenda e Manual de instruções	
04	Termômetro de Globo 01 Display de cristal líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos. 02 Escala: - 10 + 150°C 03 Resolução: 0.1°C 04 Precisão: $\pm 0.1^\circ\text{C} \pm$ último dígito significativo 05 Indicador e módulo-sensor (destacável) c/ 3 sondas 06 Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo 07 Taxa de amostragem: 3 / seg. 08 Com congelamento de leitura 09 Temperatura de operação: -10 a 50°C 10 Alimentação: 1 bateria de NiCa recarregável com recarregador embutido ou rede 100 a 240VCA 11 Dimensões / Pesos: 193 x 112 x 52 mm / 500g 12 Dimensões / Pesos da Maleta : 258 x 277 x 180 mm / 1,660g. MODULO SENSOR 13 Búlbo úmido: Haste c/copo de 100ml e cordão de pano 14 Búlbo seco: Haste para temperatura ambiente 15 Esfera Térmica: De cobre com haste central 16 Obs.: As hastes do Termômetro de Globo são construídas em PT-100 Classe A, Norma DIN 43760 17 Temperatura de operação: 0 a 100 °C 18 Dimensões / Peso: 168 x 38 x 51 mm / 200g(sem globo) 19 Acessórios Fornecidos c/ Termômetros de Globo: Cabo de alimentação (100 a 240VCA), Frasco com água destilada, Cabo de extensão com 10 metros de Comprimento, Tripé com regulagem de altura, Manual de instruções, Mala especial para transporte do aparelho mod. ES-04, Capa de courvin para tripé e cabo de extensão, Cordão de pano para bulbo úmido mod. CP-150	02
05	Decibelímetro digital com datalogger 01 Escalas: 30 a 80dB, 50 a 100dB, 80 a 130dB e automática 02 Resolução: 0,1dB 03 Curvas de ponderação A e C 04 Respostas: Rápida (FAST)125mSeg / Lenta (SLOW) 1 Seg. 05 Precisão: $\pm 1,4 \text{ dB}$ (94dB/1KHz).	02

Comissão Permanente de Licitação

	06 Temperatura de operação: 0° a 40°C. 07 Umidade de operação: < 90% sem condensação. 08 Alimentação: Bateria de 9V com Indicação de bateria fraca. 09 Duração da bateria: aprox. 50 horas. 10 Resposta de frequência: 31,5Hz até 8kHz. 11 Saída analógica: AC/DC AC=1Vrms, DC=10mV/dB. 12 Dimensões: 278 x 76 x 50mm.	
06	Trena Digital 01 Display: Múltiplo de cristal líquido (LCD) com iluminação 02 Funções: medida de distância, soma, subtração, cálculo de área e de volume, seleção do ponto de medida, registro de máximo e mínimo, medição contínua, memória para as 20 últimas medições e desligamento automático após 3 minutos 03 Indicação de pilhas descarregadas: O display exibirá o símbolo de uma pilha quando chegar a hora da troca 04 Temperatura de operação e armazenamento: de -10° a 50°C / -25 a +70°C 05 Alimentação: Duas pilhas alcalinas de 1,5V 06 Duração das pilhas: Até 10.000 medições 07 Alcance: 0,05m a 60m 0,02 pés a 196 pés (utilize placa alvo para longas distâncias) 08 Exatidão: ± 2mm típico (até 30 metros em ambiente interno) com resolução de 1mm 09 Laser: Classe II tipo 635nm <1mW 10 Abertura do ponto do laser: 6mm / 30mm / 60mm a 10m / 15m / 100m respectivamente 11 Dimensões e Peso: 137x45x31 mm / 150g 12 Índice de proteção: IP 54 (umidade e poeira) 13 Normas e conformidade: IEC60825-1□2001 "Radiation safety of laser products" EN60825-1□2001 "Radiation safety of laser products" FDA 21CFR Ch.I§1040:2004(US Department of Health and Human Service, Code of Federal Regulations).	02
07	Termo HIGRO ANEMOMETRO 01 Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos 02 Precisão: ± (2 2 dígitos) 03 Resolução: 0,1m/s, 0,1km/h, 0,1mile/h, 0,1knots, 1 ft/min 04 Temperatura: 0° a 50°C / 32° a 122°F. 05 Precisão: ± 0,8°C / ± 1,5°F. 06 Resolução: 0,1°C / 0,1°F. 07 Umidade: 10 a 95 UR. 08 Precisão: ± 3 1 dígito. 09 Resolução: 0,1 UR. 10 Data Hold: Congela a leitura no display. 11 Memória máxima e mínima. 12 Interface RS-232. 13 Tempo de resposta: Aproximadamente 0,8 segundos 14 Desligamento manual ou automático 15 Sensores separados do aparelho 16 Temperatura de operação: 0° a 50°C 17 Umidade de operação: < 80 UR 18 Alimentação: 1 bateria de 9V 19 Dimensões: 20 Instrumento: 180 x 72 x 32mm	02

Comissão Permanente de Licitação

	21 Sensor (Anemômetro): 72mmØ 22 Sensor de umidade: 26mmØ x 160mm 23 Peso: 350g	
08	Manequim Adulto Resusci Anne corpo inteiro para treinamento de reanimação RCP 01 Manequim (Boneca) adulto especialmente desenvolvido para dar apoio aos cursos de treinamento em primeiros socorros e RCP simulando corpo inteiro anatômico feminino com as seguintes características: Cabeça, pescoço e mandíbulas móveis, tórax e abdomen com pontos de referência anatômicamente corretos em material flexível e simulador manual de pulso carotídeo 02 O abdômen é realístico e permite a prática das manobras de desobstrução das vias respiratórias 03 Faces substituíveis e vias aéreas com válvulas unidirecionais que garantem um treinamento higiênico e seguro 04 Agasalho (vestimenta) 05 3 (três) mascaras faciais adicionais 06 2 (duas) vias aéreas adicionais 07 50 (cinquenta) lenços para limpeza e higienização da face 08 manual de instruções 09 Maleta de plástico rígido com rodas e alça para transporte e armazenamento	02
09	Esqueleto Humano em Resina Plástica 01 Esqueleto humano padrão Anatômico 1.68 cm em resina plástica com sustentação por suporte sob rodízios	02
10	Termo-higrometro digital portátil 01 Termo-higrometro digital portátil, com display LCD de 4 dígitos, auto desligamento, congelamento de leitura, registro de máximo / mínimo e modo relativo. Realiza medida de temperatura T2 (padrão tipo K) de -200°C a 1370°C (-328°F a 2498°F) e T1 de -20°C a 60°C (-4°F a 140°F) e umidade relativa de 0 a 100% RH. Características Técnicas: 02 Display: LCD de 4 dígitos 03 Tempo de Resposta: Umidade: 75s com fluxo de ar lento; Temperatura: 40s com fluxo de ar lento 04 Indicação de Polaridade: Automática, negativa (-) indicada 05 Indicação de Bateria Fraca: O símbolo de bateria é mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão normal de operação 06 Saída de Sinal: Saída de Dados RS-232 07 Data Hold 08 Modo Máximo e Mínimo (MAX / MIN) 09 Modo Relativo 10 Auto Power Off: Aprox. 30 minutos 11 Coeficiente de Temperatura: Para temperatura ambiente de 0°C ~ 18°C e 28°C ~ 50°C adicione a seguinte tolerância de 0.01%+0.03°C / 0.01%+0.06°F na especificação da precisão 12 Ambiente de Operação: 0°C ~ 50°C, RH < 90% não condensado 13 Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 60°C, RH < 80% 14 Altitude: Até 2000m 15 Alimentação: Bateria de 9V 006P ou IEC 6F22 ou NEDA 1604; Adaptador AC: 9V DC / 10mA (mínimo).Diâmetro do Plug: 3.5mm x 1.35mm 16 Duração da Bateria: Aprox. 100 horas (alcalina)	02

Comissão Permanente de Licitação

17	Normas: EMC (CE)	
18	Dimensões: Instrumento: 186(A) x 64(L) x 30(P)mm; Ponta de Prova: 190(A) x 15(D)mm	
19	Peso: Aprox. 320g	
	Temperatura:	
20	Faixas T1: -20°C ~ 60°C, -4°F ~ 140°F	
21	Faixas T2: -200°C ~ 1370°C, -328°F ~ 2498°F	
22	Precisão T1: $\pm 0.7^{\circ}\text{C}$, $\pm 1.4^{\circ}\text{F}$	
23	Precisão T2: -200°C ~ 200°C $\pm (0.3\%+1^{\circ}\text{C})$; 200°C ~ 400°C $\pm (0.5\%+1^{\circ}\text{C})$; 400°C ~ 1370°C $\pm (0.3\%+1^{\circ}\text{C})$; -328°F ~ -200°F $\pm (0.5\%+2^{\circ}\text{F})$; -200°F ~ 2498°F $\pm (0.3\%+2^{\circ}\text{F})$	
24	Resolução T1: 0.1°C, 0.1°F	
25	Resolução T2: 0.1°C, 1°C / 0.1°F, 1°F	
26	Tipo de Sensor: Termopar Tipo K (MTK-01)	
27	Faixa do Termopar Tipo K: -50°C ~ 200°C (-58°F ~ 392°F)	
28	Tolerância do Termopar: $\pm (0.75\% \text{ ou } 2.2^{\circ}\text{C})$, $\pm (0.75\% \text{ ou } 3.6^{\circ}\text{F})$	
	Umidade:	
29	Faixa: 0 ~ 100% RH	
30	Precisão: $\pm 2.5\%$ para 25°C	
31	Resolução: 0.1% RH	
	Acessórios Inclusos:	
32	Sensor de temperatura: Termopar Tipo K (01 unidade)	
33	Sensor de umidade: Ponta de Prova RH	
34	Bolsa para Transporte	
35	Bateria 9V	
36	Manual em Português e Assistência Técnica no Brasil	
	Opcional:	
37	Interface RS-232: cabo para conexão (SE-310) + Software para leitura de dados no Computador	

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1 O prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos;
- 1.1.1 O objeto deverá ser entregue no município de Rio Branco/AC, na sede do SENAI-DR/AC, localizada na Avenida Ceará nº 3727 – Floresta, respeitando o horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.

2. DA GARANTIA

- 2.1 Os itens do objeto deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento, com reposição em caso de defeito;
- 2.2 A empresa fornecedora deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 2.3 É obrigatório que o fornecedor preste Assistência Técnica na cidade de Rio Branco-AC, por período igual ao da garantia.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

- I. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI-DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3727 – Floresta – Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representado pelos (...), doravante designado CONTRATANTE;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº. 007/2012, celebrar o presente Contrato de Aquisição, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de Fevereiro de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais, para atender a demanda dos cursos do SENAI-DR/AC, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1 Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 Este contrato terá vigência de XX (XX) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-AC no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação de Nota Fiscal após entrega e do objeto. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.
- 4.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - c. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Comissão Permanente de Licitação

- 4.3** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 4.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativas;
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações e prazos;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2 DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do objeto deste edital;
- b) Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;
- c) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar atrasos na entrega dos materiais;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto da entrega do material;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de serviços prestados, não implicando co-responsabilidade do SENAI-DR/AC ou de seus agentes ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- i) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Comissão Permanente de Licitação

- k) Entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato, no município de Rio Branco/AC, na sede do SENAI-DR/AC, localizada na Avenida Ceará nº 3727 – Floresta, respeitando o horário de 08h às 12h e das 14h às 18h;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: O XX do SENAI-DR/AC acompanhará a execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Segundo: Caberá ao XX do SENAI-DR/AC, atestar e emitir a Ordem de Pagamento a cada Fatura/Nota Fiscal entregue ou devolvê-la quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do SENAI não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;
- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI, por prazo de até 2 (dois) anos.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão nº. 007/2012, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta da Unidade 03.11; Centro de Responsabilidade 3.90.04.01.01.16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

13.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2012

Pelo SENAI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF